Lei nº 1.242

Autoriza venda de bens da Municipalidade Varguse em hasta pública.

Artigo 1º) - Fica o senhor Prefeito Municipal de Vargs do Ludaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a vender em hasta pública, pelo preço mínimo de cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) e a outorgar a respectiva escritura, um terreno da Municipalidade Varguse situado á Rua Tupiuambás, onde já existe construído um imóvel de terceiros, com as seguintes divisas e confrontações: de frente, com a referida Rua Tupiuambás, doze metros (12,00 ms.); pelos fundos, dividindo com propriedades de Laurival Laurenço de Sousa, doze metros (12,00 ms); pela direita, dividindo com propriedades de Da. Ana Teresa do Carmo, vinte metros (20,00 ms.); pela esquerda, dividindo com propriedades de Da. Ilicentina Gonçalves, vinte metros (20,00 ms.).

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões "Barão do Ludaiá", 11 de março de 1.978